



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quarta-feira • 27 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3031

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Resposta Dos Questionamentos- Pregão Presencial – Sistema De Registro De Preço (SRP) – Nº 015/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59
COPEL – Comissão Permanente de Licitação

RESPOSTA DOS QUESTIONAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) – Nº 015/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

I. DAS PRELIMINARES

1. Durante a fase de análise e classificação das propostas, os licitantes efetuaram diversos questionamentos quanto ao atendimento, das marcas dos produtos alimentícios ofertados, ao descritivo do edital.

II. DOS QUESTIONAMENTOS

2.1. A empresa Q BARBOSA E MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI questionou que as empresas que cotaram as marcas “Petyan”, “Estrela” e “Vitarela” não atendiam ao descritivo do Item 10 do Lote 01, no tocante ao sabor de nata. Somente quem cotou as marcas “Marilan” e “Mabel”, atenderiam a totalidade do descritivo. Sendo assim, as propostas das empresas para o Lote 01 deveriam ser desclassificadas.

2.2. A empresa VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI questionou que a marca “Leite Jequié” apresentada pela empresa SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS, ELETRÔNICOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI no item 09 do Lote 03 não existe.

2.3. Ainda referente ao Lote 03, a empresa Q BARBOSA E MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI questionou que as empresas SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS, ELETRÔNICOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI apresentaram marcas para os Itens 04 e 05 que não atendem ao descritivo no tocante as vitaminas D e A solicitadas no edital.

2.4. No tocante ao Lote 04, o representante da empresa RICARDO SANTOS SOUZA – ME questionou que as marcas apresentadas pelas empresas CAMACOL COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, N E COMERCIAL DE ALIMENTOS DE UBATÃ LTDA e VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI não atendem ao

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000
Email: licitauba@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59
COPEL – Comissão Permanente de Licitação

descritivo solicitado no item 04, pois as marcas não fornecem carne de sol.

2.5. Por fim, referente ao lote 14, o representante da empresa Q BARBOSA E MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI questionou que com exceção da marca “Apti”, nenhuma das demais marcas apresentadas atendem ao descritivo, no tocando a gramatura, do item 01.

III. DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

3.1. Inicialmente, cabe ressaltar que os questionamentos foram analisados através de consulta aos sites oficiais das marcas constantes nas propostas de preço das empresas.

3.2. Referente ao questionamento da empresa Q BARBOSA E MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI descrito no item 2.1, verificou-se a veracidade do mesmo visto que as marcas “Petyan”, “Vitarella” e “Estrela”, não possuem o sabor de biscoito doce de nata, dessa maneira não atendem a totalidade do descritivo do item 10 do lote 01. Analisando as demais marcas constantes nas propostas de preço, verificou-se que a “Marilan” apesar de apresentar todos os sabores (Maizena, leite, coco e nata), o pacote do biscoito de nata contém 330g, sendo que o solicitado em edital é pacote com 400g, sendo assim a marca também não atende em totalidade ao descritivo no edital. Destarte, as empresas FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELE, COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, N E COMERCIAL DE ALIMENTOS DE UBATÃ LTDA, Q BARBOSA E MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI, MAGGE COMERCIO ATACADISTA LTDA, COMERCIAL JD DE ESTIVAS E CEREAIS IPIAÚ LTDA EPP, SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS, ELETRÔNICOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, JS DA SILVA DE BARRA DO ROCHA EIRELE e DANÚBIO COMERCIAL LTDA estão **DECLASSIFICADAS do Lote 01.**

3.3. Referente ao questionamento elencado no item 2.2, verificou-se que a marca “Leite Jequié” existe, trata-se de um leite produzido pela Coopeditj, uma cooperativa de produção e distribuição de leites e derivados do município de Jequié – Bahia, entretanto em consulta com a cooperativa, através de e-mail anexo (Anexo 01) ao processo administrativo, verificou-se que o produto não atende ao solicitado em edital, pois a cooperativa produz leite acondicionado em saco plástico, sendo que o solicitado é em caixa de 1L. Dessa maneira, a empresa SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS, ELETRÔNICOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI está **DECLASSIFICADA do Lote 03.**

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000
Email: licitauba@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59
COPEL – Comissão Permanente de Licitação

3.4. No tocante ao questionamento elencado no item 2.3, inicialmente foi verificado que há um erro de digitação na proposta da empresa SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS, ELETRÔNICOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, a qual consta a marca “La Sereníssimo” onde deveria ser “La Sereníssima”, fato esse que não onera a vinculação do item a marca em questão, pois, como mencionado anteriormente, trata-se de um erro de digitação, onde se configura como um ato sanável, passível de correção. Quanto ao descritivo a marca “La Sereníssima” atende ao descritivo do edital, sendo assim torna-se improcedente o questionamento da empresa Q BARBOSA E MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI referente a estes itens. A marca cotada pela empresa VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI nos itens 04 e 05 foi a “Prontu”, verificou-se também que as empresas COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME e FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA cotaram a mesma marca no Item 04. No acesso ao site da marca “Prontu”, verificou-se que ela não apresenta na sua composição o complexo vitamínico A e D, tanto para o Item 04 (Leite em pó integral pacote de 200g), quanto para o Item 05 (Leite em pó integral Lata de 400g), sendo assim as empresas VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME e FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA estão **DECLASSIFICADAS do Lote 03.**

3.5. Ainda no tocante aos itens 04 e 05 do Lote 03, foram verificadas as adequações das demais marcas orçadas: As empresas MAGGE COMERCIO ATACADISTA LTDA, COMERCIAL JD DE ESTIVAS E CEREAIS IPIAÚ LTDA EPP e N E COMERCIAL DE ALIMENTOS DE UBATÃ LTDA cotaram a marca “Itambé” para o Item 04 (Leite em pó integral pacote de 200g), a qual também não atende ao descritivo, conforme consulta feita a própria empresa por e-mail em Janeiro de 2019, anexada (Anexo 02) aos autos do processo, e confirmação na data corrente através do site da marca, pois não apresenta o complexo vitamínico A e D na sua composição, dessa maneira as empresas estão **DECLASSIFICADAS do Lote 03.**

3.6. Seguindo na análise das marcas das demais empresas, a empresa CAMACOL COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentou cotação para o Item 05 da marca “Nestlé”, entretanto a Nestlé é uma empresa multinacional a qual possui mais de uma marca para o item em questão, fazendo com que impossibilite a análise do atendimento ao descritivo do edital visto que não há vinculação do item à uma marca específica, destarte a empresa está **DECLASSIFICADA do Lote 03.**

3.7. Ainda no tocante a marca, verificou-se que a empresa Q BARBOSA E MEDRADO DE

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000
Email: licitauba@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59
COPEL – Comissão Permanente de Licitação

IPIAÚ EIRELI ofertou, para o Item 05 (Leite em pó integral Lata de 400g), a marca Aurora. Em diligência ao site da empresa constatou-se que o produto é acondicionado em embalagem, conforme anexo 03 acostado ao processo administrativo, sendo que o solicitado em edital é “acondicionado em lata contendo 400g”, dessa maneira não atende em totalidade ao descritivo do edital, assim a empresa está **DECLASSIFICADA do Lote 03.**

3.8. Ainda referente ao Lote 03, foi verificado que a empresa ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELE apresentou sua proposta para o Lote 03 incompleta, pois está faltando o Item 02 (**ACHOCOLATADO** em líquido com açúcar, achocolatado pronto em caixa, com canudo caixa com 200ml), dessa forma descumprido o edital no tocante a manutenção de todas as especificações constantes no modelo de proposta, assim a empresa está **DECLASSIFICADA do Lote 03.**

3.9. No tocante aos questionamentos elencados no item 2.4, a empresa N E COMERCIAL DE ALIMENTOS DE UBATÃ LTDA apresentou na sua proposta de preço para o Item 04 (Carne de Sol) a marca “Bertin”, que contrariando o questionamento elencado atende o descritivo do edital, entretanto nos Itens 01 (Carne Bovina Alcatra) e 03 (Carne Bovina Musculo) a empresa apresentou a marca “JBS”, entretanto a JBS é uma empresa nacional a qual possui mais de uma marca para o item em questão, fazendo com que impossibilite a análise do atendimento ao descritivo do edital visto que não há vinculação do item a uma marca específica. O mesmo ocorreu no Item 04 (Carne de Sol) orçado pela empresa CAMACOL COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, o qual foi ofertado à marca “JBS”, enquadrando-se, por consequência, no mesmo arcabouço mencionado anteriormente. Dessa maneira ambas as empresas estão **DECLASSIFICADAS do Lote 04.**

3.10. Ainda referente ao questionamento elencado no item 2.4, a empresa FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, verificou-se que a empresa cotou a marca “Frijoia”, em pesquisa na internet, constatou-se que se trata do Frigorífico Muquém do São Francisco, através de consulta telefônica com a empresa, foi informado que a marca oferta o produto descrito em edital, dessa maneira torna-se improcedente o questionamento do licitante.

3.11. Em continuidade da análise dos questionamentos elencados no item 2.4, a empresa VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI apresentou proposta com a marca “Friboi” para o Item 04 (Carne de Sol), em análise verificou que a Friboi não fornece esse produto, sendo assim a empresa **DECLASSIFICADA do Lote 04.**

3.12. Por fim, referente ao questionamento constante no item 2.5, foi verificado que foram cotadas

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000
Email: licitauba@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59
COPEL – Comissão Permanente de Licitação

as marcas “Prontu”, “Dular”, ”Quaker” e “Kodilar”, e nenhuma delas atendem ao descritivo no tocante a “embalagem de 250g”. Conforme pesquisa aos sites das empresas, verificou-se que a “Prontu” e a “Dular” possuem o produto em embalagem de 170g, e a ”Quaker” e “Kodilar” em embalagem de 200g, dessa maneira as empresas FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELE, COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, N E COMERCIAL DE ALIMENTOS DE UBATÃ LTDA, MAGGE COMERCIO ATACADISTA LTDA estão **DESCCLASSIFICADAS do Lote 14.**

IV. DECISÃO

4.1. Isto posto, está é a decisão da análise dos questionamentos elencados pelos licitantes. Destarte, ficam convocado os licitantes para continuidade do certame para o dia 29 de Janeiro de 2021 as 09h30min.

Ubatã – Bahia, 27 de Janeiro de 2021.

Igor Bastos Rocha Melo
Pregoeiro Oficial
Portaria 126/2021

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000
Email: licitauba@hotmail.com